



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº: 151/2023
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 189/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART.
75. II.
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 151/2023 e Processo de Pagamento nº 189/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SUPERTHAL SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 28.790.186/0001-49

OBJETO: Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 165,80 (Cento e Sessenta e Cinco Reais, Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).
Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Torna sem efeito o Termo de Ratificação nº 175/2023, em razão da desistência da empresa MARCUS VINICIUS PIRES VALERIO, CNPJ 46.870.643/0001-97.

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na (s) data (s) que menciona.

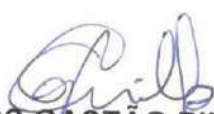
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, “a”, da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 08 de setembro (sexta-feira após o feriado da independência), do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO